

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 046/93 - 11.10.93

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO
E DOAÇÃO DO MESMO À TELESC, PARA INSTALAÇÃO
DE CENTRAL TELEFÔNICA NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de
Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições
legais, etc... Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a
adquirir imóvel urbano, por desapropriação amigável ou judicial,
para instalação de uma central telefônica no Município.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a doar
o imóvel, objeto da desapropriação, à TELESC - Telecomunicações
de Santa Catarina S.A., para a instalação da referida central
telefônica.

Parágrafo Único - Cessadas as razões que
justificam a doação, o imóvel doado reverterá ao patrimônio do
Município de Sul Brasil, ficando vedada a alienação do mesmo pela
beneficiária.

Art. 3º - As despesas deorrentes da aplicação
desta lei correrão por conta de dotação própria prevista no orça-
mento.

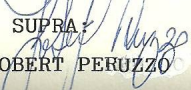
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul
Brasil, aos 11 de outubro de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA


JOBERT PERUZZO

Sec. de Adm. e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 046/93 - 11.10.93

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DOAÇÃO DO MESMO À TELESC, PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, etc... Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a adquirir imóvel urbano, por desapropriação amigável ou judicial, para instalação de uma central telefônica no Município.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a doar o imóvel, objeto da desapropriação, à TELESC - Telecomunicações de Santa Catarina S.A., para a instalação da referida central telefônica.

Parágrafo Único - Cessadas as razões que justificam a doação, o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município de Sul Brasil, ficando vedada a alienação do mesmo pela beneficiária.

Art. 3º - As despesas deorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul
Brasil, aos 11 de outubro de 1993.


~~DELCI ANTONIO VALENTINI~~

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOERT PERUZZO